CAMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA DE BRAGANCA PAULISTA

PROTOCOLO GERAL Nr.: 00651 / 2000

ABERTURA: 27/06/2000 HORA: 11:18

ESPECIE: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DOCUMENTO: 40/2000

HISTORICO:

Dispoe sobre autorizacao para doacao de terreno ao Centro Comunitario Pastoral Santo Expedito - CCPSE, para construcao de Centro Comunitario e creche.

AUTORES: EXECUTIVO MUNICIPAL

ONCLUÍDO EM:_____/_____/_____

NCAMINHADO AO DDAP:_____/_____/_____

REA DE ATUAÇÃO:_____

SSUNTO:_____

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 40/2000
de

Dispõe sobre autorização para doação de terreno ao Centro Comunitário Pastoral Santo Expedito – CCPSE, para construção de Centro Comunitário e creche.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei complementar:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Centro Comunitário Pastoral Santo Expedito – CCPSE, o imóvel abaixo descrito pertencente ao patrimônio municipal, identificado como lote 05 da Quadra A, Parque Brasil, objeto da matrícula nº. 27088, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos local, perfazendo a área total de 262,00 m² (duzentos e sessenta e dois metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações:

"Um Terreno identificado pela Prefeitura Municipal local como sendo LOTE Nº 05 da QUADRA A, situado à Rua Alceu Amoroso de Lima, no Parque Brasil, nesta cidade, medindo 9,00 m de frente para a referida Rua Alceu Amoroso de Lima, por 25,00 m de extensão da frente aos fundos de um lado, onde confronta com Maria Imaculada de Jesus Rossi; 25,00 m de extensão da frente aos fundos de outro lado, onde confronta com a Rua Padre João Pastrana, com a qual faz esquina e, 12,00 m de largura nos fundos, onde confronta com os transmitentes, num total de 262,00 m² (duzentos e sessenta e dois metros quadrados)"

Parágrafo Único - Para fazer jús ao benefício desta lei complementar, a entidade deverá apresentar, antes da posse, os documentos exigidos pela Municipalidade que comprovem a sua idoneidade, tais como certidões negativas municipais, estaduais e federais, cópia do último balanço, cópia da ata de eleição da última diretoria, cópia do contrato social, e declaração do responsável ou representante da entidade que tenha poderes para assinar sua documentação.

Art. 2º - Fica dispensada a licitação para a doação do imóvel objeto desta lei complementar, com fundamento na Lei Orgânica do Município e demais disposições legais pertinentes.

Art. 3º - Da escritura de doação deverá constar, obrigatoriamente, que a donatária se obriga a :

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 651/00
Fls. 03

I - dar início às obras, consistentes em um salão comunitário com área de 150 m² (cento e cinqüenta metros quadrados) para abrigar a sede da entidade e uma creche, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da posse do terreno, e concluí-las no prazo de 2 anos;

II - atender à legislação vigente nas áreas federal, estadual e municipal, especialmente a relativa ao desenvolvimento arquitetônico, urbanístico e do meio ambiente;

III - aprovar os projetos executivos junto aos órgãos envolvidos;

IV - comprovar, sempre que solicitado, suas ações em atendimento aos itens anteriores.

Art. 4º - Juntamente com o projeto de edificação, a donatária deverá apresentar o projeto de paisagismo, que será submetido à apreciação da secretaria competente da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, para aprovação.

§ 1º - Caberá à Prefeitura Municipal a fiscalização para cumprimento da implantação do referido projeto de paisagismo no prazo de até 03 (três) meses contados a partir do término da construção exigida nesta lei complementar.

§ 2º - O projeto de paisagismo deverá prever a arborização da área não construída com espécies nativas da região.

§ 3º - A área construída não deve exceder a 60% (Sessenta por cento) do total, devendo o restante ser ocupado como área verde, podendo as áreas de circulação e estacionamento ser utilizadas para paisagismo, observando o que determina o parágrafo segundo.

Art. 5º - Na hipótese de a donatária não dar cumprimento ao disposto nesta lei complementar, o imóvel doado e todas as benfeitorias nele edificadas reverterão ao Município, independentemente de interpelação judicial e de indenizações, nos termos da legislação em vigor.

Art. 6º - No caso de falência ou dissolução da donatária, no prazo de 05 (cinco) anos, contados da data da outorga da escritura de doação, a área doada e as benfeitorias nela existentes reverterão ao Município independentemente de qualquer indenização.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 651/00
Fls. 04
Data: 17/10/00

§ 1º - A paralisação das atividades da donatária, por prazo igual ou superior a 18 (dezoito) meses, por motivo injustificável, acarretará a penalidade constante no *caput deste artigo.*

§ 2º - Entende-se por motivo injustificável aquele que não seja fruto de força maior ou caso fortuito.

Art. 7º - Para a implantação do salão, fica a donatária isenta de todas as taxas e emolumentos que possam incidir sobre a obra.

Art. 8º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Bragança Paulista,

DR. JOSÉ LAVELLI DE LIMA
Prefeito Municipal

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 651/00
Fls. 05
a) ...

PORTARIA Nº 11.135
de 23 de junho de 2000

Dispõe sobre nomeação de comissão de avaliação e dá outras providências.

O Senhor Doutor **JOSÉ LAVELLI DE LIMA**, Prefeito do Município de Bragança Paulista, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, com fundamento no artigo 93 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Nomear os Senhores José Donizetti de Oliveira, Ayrton Athanásio e Luiz Antonio Duarte para constituírem a comissão que se encarregará de avaliar o imóvel de propriedade do Município, situado à Rua Alceu Amoroso de Lima, lote 05, quadra A, no Parque Brasil, objeto da matricula 27088, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos local, perfazendo uma área total de 262,00 m² (duzentos e sessenta e dois metros quadrados) para fins de doação ao Centro Comunitário Pastoral Santo Expedito – CCPSE.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Bragança Paulista,

Dr. JOSÉ LAVELLI DE LIMA
Prefeito Municipal

Dr. José Donizetti de Oliveira
Chefe da Div. de Patrim., Arq. Central e Protocolo

Publicada na Divisão de Comunicações Administrativas na data supra.

Adriana Leme Tartari
Chefe da Divisão de Comun. Administrativas

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 651/00
Fls. 06
a) mt

LAUDO DE AVALIAÇÃO

26 de junho de 2000. LA	Processo 9672/2000

Nome do Proprietário:
Município de Bragança Paulista

End. do Imóvel: Rua Alceu Amoroso de Lima

Complemento:	Bairro:	Cidade:	Estado:
Lotes 05 Quadra A	Parque Brasil	Bragança Paulista	S.P.

Terreno:	Topografia:	Área:	Frente:
Regular	Plana	262,00 m²	9,00 m

Edificação:	Padrão:	Nº Pav.:
x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x	x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x	x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

Finalidade:	Área Total:	Idade Aparente:	Conservação:
x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x	x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x	x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x	x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

Terreno:
262,00 m² x R$ 32,00 /m² = R$ 8.384,00

Valor Total do Imóvel:
R$ 8.384,00 (oito mil e trezentos e oitenta e quatro reais)

Observações: O imóvel desta avaliação será doado pela municipalidade para o Centro Comunitário Pastoral Santo Expedito - CCPSE , Matrícula 27.088, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos.

José Donizetti de Oliveira — Ayrton Athanásio — Luiz Antonio Duarte

LIVRO	REGISTRO GERAL		DATA	FLS.
2	ANO 1.985.-	Matrícula n.o 27.088	01/10/1.985.-	141
			OFICIAL	

IMÓVEL: UM TERRENO, identificado pela Prefeitura Municipal local, como sendo LOTE Nº 05, DA QUADRA "A", situado à Rua Alceu Amoroso de Lima, no Parque Brasil, nesta cidade, medindo 9,00 metros de frente para a referida Rua Alceu Amoroso de Lima, por 25,00 metros de extensão da frente aos fundos de um lado, onde confronta com Maria Imaculada de Jesus Rossi; 25,00 metros de extensão da frente aos fundos de outro lado, onde confronta com a Rua Padre João Pastrana, com a qual faz esquina, e, 12,00 metros de largura nos fundos, onde confronta com os transmitentes, num total de 262,00 metros quadrados. Terreno esse, que é desmembrado do todo havido por força do título aquisitivo, conforme certidão fornecida pela Prefeitura Municipal local, arquivada em Cartório.-

PROPRIETÁRIOS: RODOLPHO CARDOSO DOS SANTOS e sua mulher ZAINE MASSAHAD DOS SANTOS, brasileiros, casados pelo regime de comunhão de bens, antes à Lei nº 6.515/77, proprietários, residentes e domiciliados nesta cidade, à Rua Prof. Luiz Nardy, nº, ele RG nº 379.046-SP, ela TE nº 1.060 - 27ª ZE, ambos com CPF nº 074.149.946/72.-

TÍTULO AQUISITIVO: Transcrição nº 22.421, Livro nº 3-O, neste registro Bragança Paulista, 01 de outubro de 1.985. O Escrevente, _____; O Oficial, _____.-

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº
Fls.

R.1 - 27.088 - Bragança Paulista, 01 de outubro de 1.985. Conforme escritura de 10 de junho de 1.985, do 2º Cartório de Notas local, Lº 469, fls. 105, protocolada sob o nº 52.587 neste registro, os proprietários RODOLPHO CARDOSO DOS SANTOS e sua mulher ZAINE MASSAHAD DOS SANTOS, transmitiram por venda o imóvel objeto desta matrícula, a CRISTOVAM GIMENEZ RODRIGUES, brasileiro, casado pelo regime de comunhão de bens, antes à Lei nº 6.515/77, com MAGDALENA XAVIER RODRIGUES, artesão, RG nº 2.946.411-SP, CPF nº 012.025.379/87, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Senador Roberto Simonsen, nº 392, Parque Brasil, pelo preço de Cr$ 650.000, sem condições. O Escrevente, _____. O Oficial, _____.-

R.2 - 27.088 - Bragança Paulista, 09 de fevereiro de 1.990. Conforme escritura de 10 de abril de 1.989, de notas do 1º Cartório local, Lº 697, fls. 267, protocolada sob nº 77.178, nêste registro, os proprietários Cristovam Gimenez Rodrigues e s/m Lagdalena Xavier Rodrigues, transmitiram por venda O Imóvel objeto desta matrícula a ANTONIO MANOEL, brasileiro, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, à rua Alcei Amaroso Lima, nº 237, Parque Brasil, RG 1.143.612-SP e CPF 116.521.288-91, casado com MAFALDA BENEVENUTO MANOEL, pelo regime da comunhão de bens, antes da lei 6.515/77, pelo preço de NCZ$5.00. Cadastro Municipal nº 1.12.06.38.0009.0260.0100, Valor NCZ$136,24. Eu, _____, Escrevente, dactilografei. Eu, _____, Escrevente, conferi. O Oficial Substituto, _____.

R.3 - 27.088 - Bragança Paulista, 09 de fevereiro de 1.990. Conforme escritura de 10 de Abril de 1.989, de notas do 1º Cartório local, Lº 697, fls. 270, protocolada sob nº 77.180, nêste registro, os proprietários Antonio Manoel e s/m Mafalda Benevenuto Manoel, transmitiram a título de Desapropriação Amigável, O Imóvel objeto desta matrícula ao MUNICIPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, com séde na Prefeitura Municipal, à

a Av. Antonio Pires Pimentel, 2015, CGC MF 46.352.746/0001-65, pelo valor de NCZ$3.300,00, sendo que a presente desapropriação foi autorizada pelo Decreto lei nº 6771 de 6/4/89, constante do título. Eu, _____, Escrevente, - dactilografei. Eu, _____, Escrevente, conferi. O Oficial Substituto, -

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA -SP

CERTIDÃO

Esta certidão composta por uma folha é expedida por processo reprografico de acordo com o artigo. 19 parágrafo 1º, da Lei nº 6.015/73 e item 141.1 Cap. XX, das Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça. O referido é verdade e dou fé.
Bragança Paulista, 21 de junho de 2.000
Custas R$ 10.19.

Benedito Luiz da Silva Pinto
Escrevente Autorizado

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE BRAGANÇA PTA. - SP
Benedito Luiz da Silva Pinto
ESCREVENTE AUTORIZADO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 651/00
Fls. 08
a)

Estatuto do Centro Comunitário Pastoral de Santo Expedito - CCPSE

Capítulo I
Da Denominação, Sede e Fins.

Artigo 1º O Centro Comunitário Pastoral Santo Expedito CCPSE , fundado no dia 16 de maio de 2000, é uma sociedade civil de direito privado sem fins lucrativos, com a finalidade comunitária assistencial e de promoção social, que funcionará pôr tempo indeterminado, com sede provisória à Rua Senador Roberto Simonsen, nº 834 - Parque Brasil, na cidade de Bragança Paulista, com sede e foro jurídico neste Município de Bragança Paulista Estado de São Paulo-SP.

Artigo 2º O Centro Comunitário Pastoral Santo Expedito CCPSE, tem por objetivos:
a) promover o bem estar social do individuo e da comunidade;
b) promover atividade de assistência econômica, moral, religiosa, educacional e recreativa, sem discriminação de raça, cor, condição social e credo político;
c) conjugar esforços para a solução dos problemas comunitários do bairro, estimulando as obras sociais de bem estar e entrosando-se com outras instituições já existentes, podendo firmar convênio, contratos, parcerias e termos aditivos com órgãos federais, estaduais e municipais, ou qualquer outra entidade de classe reconhecida por esses órgãos, desde que venha a atender as finalidades deste Estatuto.

Parágrafo primeiro: o CCPSE atenderá principalmente as famílias residentes no bairro Jardim Novo Mundo, Parque Brasil, Jardim Recanto Alegre e Vila Davi, podendo no entanto, participar de campanhas e movimentos regionais, municipais, estaduais e federais.

Parágrafo segundo: a entidade não poderá ser instrumentalizada para promover interesses pessoais ou políticos.

Artigo 3º A entidade será regulada pela legislação em vigor pêlos presentes Estatutos e pôr regimentos internos.

Artigo 4º Com o fim de cumprir suas finalidades, o CCPSE, se organizará em departamentos que se fizerem necessários e que se regerão por regulamentos específicos, aprovados pela diretoria.

Capítulo II

Dos Sócios

artigo 5º O CCPSE é constituido pôr números ilimitados de sócios. Distribuídos em três categorias:
a) os fundadores, os que subscreveram e assinarem a ata de fundação, a saber: Sra. Maria Consolação Soares, Presidente; Sra. Maria Clara Martins, Vice Presidente; Sra Eva Domingues de Oliveira, 1a Secretária; Sra. Elza Tavella de Moraes, 2a Secretaria; Sr.Damasceno Aparecido da Rosa, 1º tesoureiro; Sr. João Urbano, 2a Tesoureiro e Conselheiros Srs Dorival Fernandes, Gerson dos Santos, Maura Aparecida de Souza Silva, Henrique de Souza, Antonio Martinho Follador, Julia Souza Silva,
b) contribuintes, os que proporem a contribuir regularmente com a contribuição fixada pela diretoria;

c) Honorários: os que distinguirem com benefícios relevantes, à juízo da diretoria.

Artigo 6º Os sócios não respondem nem mesmo solidariamente pelas obrigações da entidade.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 651 / 00
Fls. 09
a) ms

Artigo 7º São direitos dos sócios:

a) votar e ser votado para cargos de diretoria;
b) tomar parte nas assembléias gerais, ordinárias participando delas ativamente;
c) requer ao Presidente, com o apoio de no mínimo, o número de sócios equivalente ao dobro dos membros da diretoria a realização de assembléias geral extraordinária, para deliberação sobre matéria urgente ou de excepcional importância;
d) apresentar proposta indicando novos sócios.

Parágrafo único: só poderão ser votados os sócios residentes e domiciliados no município sede da entidade, e que estiveram quites com suas obrigações sociais.

Artigo 8º São deveres dos sócios:
a) cumprir as determinações estatutárias e as constantes dos regimentos e regulamentos internos, respeitadas as decisões da diretoria;
b) cumprir as determinações das assembléias.
c) cumprir os compromissos assumidos para com a entidade, contribuindo pontualmente com taxas estipuladas ou prestação de serviços dentro de suas possibilidades.

Capítulo III

Da Organização da Administração

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 651/00
Fls. 10
a) mz

Artigo 9º A entidade terá os seguintes órgãos : Assembléia Geral, Diretoria e Conselho fiscal.

Artigo 10º A assembléia geral é o órgão supremo da entidade, podendo ser: a) Ordinária: para aprovar anualmente o orçamento, o balanço financeiro e o relatório das atividades sociais e econômicas da entidade e proceder a eleição e posse da Diretoria e conselho fiscal, nos termos do artigo 21 deste estatuto;
b) Extraordinária: para tratar de assuntos urgentes e de excepcional importância, apreciando exclusivamente os assuntos que motivaram a convocação.
Parágrafo primeiro: As convocações para as assembléias se farão mediante circulares individuais com a pauta dos assuntos a serem tratados e publicação no jornal local observadas as cautelas de praxe, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.
Parágrafo segundo: As assembléias serão realizadas, em primeira convocação, com a presença mínima da maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, após 30 minutos, com qualquer número.
Parágrafo terceiro: As deliberações serão pela maioria absoluta dos presentes, cabendo ao Presidente o voto de minerva em caso de empate.

Artigo 11º A diretoria será composta dos seguintes cargos:
1 (um) presidente:
1 (um) vice presidente:
1º e 2º Secretários;
1º e 2º Tesoureiros.
Parágrafo único : Aplicam-se as reuniões da Diretoria o disposto nos três parágrafos do artigo anterior, podendo substituir-se a publicação, em jornal pela afixação de edital de convocação em local público da sede da entidade.

Artigo 12º Compete à Diretoria:
a) cumprir e fazer cumprir estes estatutos, o regimento interno e os regulamentos:
b) aprovar os regulamentos dos departamentos e reformá-los:
c) dirigir e administrar a sociedade:
d) indicar os diretores dos departamentos:
e) admitir e demitir sócios:
f) requerer ao Presidente convocação da diretoria, com adesão de, no mínimo, dois terços de seus membros:
g) admitir e demitir funcionários da Entidade;
h) no caso de vaga ou renúncia de cargos da Diretoria ou conselho fiscal, eleger o substituto até o final do mandato:
i) resolver os casos omissos nos presentes estatutos.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 651,00
Fls. 11
a) mi

Artigo 13º Compete ao Presidente:
a) Representar a entidade, ativa e passivamente, judicial e extrajudicial;
b) convocar a assembléia Geral e a Diretoria para as respectivas reuniões ordinárias ou extraordinárias, presidindo-as;
c) movimentar contas bancárias, juntamente com o tesoureiro;
d) orientar todas as atividade da entidade.

Artigo 14º Compete ao Vice-Presidente:
a) auxiliar o Presidente em todas as suas atividades;
b) Substitui-lo pôr ocasião das suas faltas ou impedimentos ou quando este licenciar-se do cargo.

Artigo 15º Compete ao primeiro secretário:
a) responder pela organização da secretaria e sua respectiva documentação;
b) secretariar as reuniões e redigir as competentes atas;
c) publicar todas as noticias das atividades da sociedade;
d) elaborar os relatórios das atividades em conjuntos com os demais membros da Diretoria;
e) atender as correspondências;
f) preparar e manter em dia o fichário dos associados.

Artigo16º Compete ao segundo Secretário:
a) auxiliar o primeiro Secretário no desempenho de todas as suas atribuições e substituí-lo nos seus impedimentos.

Artigo 17º Compete ao Primeiro Tesoureiro:
a) arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas de qualquer tipo, donativos em dinheiro ou em espécie, mantendo em dia a escrituração toda comprovada;
b) pagar todas as contas e autorizar as despesas sempre com o visto do Presidente;
c) manter em conta bancária da Entidade o numerário acima de um salário mínimo;
d) movimentar contas bancárias, juntamente com o Presidente;
e) apresentar toda documentação contábil sempre que for solicitada, e anualmente para submetê-la à apreciação da Assembléias Geral.

Artigo 18º Compete ao segundo tesoureiro:
auxiliar o primeiro tesoureiro em todas as suas atividades e substituí-lo pôr ocasião de seus impedimentos.

Artigo 19º O Conselho Fiscal será formado no mínimo pôr três titulares e suplentes, eleitos em Assembléia Geral, juntamente com a Diretoria.

Artigo 20º Compete ao Conselho fiscal:

a) Analisar e emitir parecer sobre os balanços e as contas da Diretoria para apreciação da Assembléia Geral:
b) requerer convocação da Assembléia Geral Extraordinária quando verificar alguma irregularidade nas contas da Entidade.

Artigo 21º O mandato da Diretoria e dos Conselhos Fiscal será de dois anos. com renovação de dois terços dos cargos, mediante deliberação da Diretoria, quanto aos cargos a serem renovados.
Parágrafo único: É vedada a reeleição para o mesmo cargo, para o exercício imediato.

Artigo 22º As atividades dos Diretores e Conselheiros serão inteiramente gratuitas, sendo vedada a distribuição de lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob qualquer forma ou pretexto.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 651/00
Fls. 12
a) mb

Capítulo IV Do Patrimônio

Artigo 23º O patrimônio do CCPSE será constituído de móveis e utensílios, veículos , semoventes, títulos de créditos, contribuições dos associados, donativos em dinheiro, ou em espécie , auxílios oficiais, ou subvenções de quaisquer natureza.
Parágrafo único: Todos os bens da Entidade serão aplicados exclusivamente dentro do território Nacional.

Capítulo V Disposições Gerais.

Artigo 24º Em caso de extinção , saudados todos os compromissos , os bens remanescentes do CCPSE serão entregues à Paróquia Coração Imaculado de Maria, pôr decisão da Assembléia Geral Especialmente convocada para a dissolução observando-se em específico o disposto no decreto de criação desta Entidade.junto à Prefeitura de Bragança Paulista.

Artigo 25º Todas as atividades do CCPSE serão diretamente supervisionada pelo Vigário da Paróquia Coração Imaculado de Maria. podendo este convocar a qualquer tempo a diretoria ou assembléia para qualquer eventualidade não prevista neste Estatuto.
Artigo 26º O presente Estatuto poderá ser reformado em qualquer tempo pôr decisão da maioria absoluta dos membros em Assembléia especialmente convocada para este fim. desde que sejam mantidos os princípios de seus fundadores.

Artigo 27º Estes Estatutos entrarão em vigor na data de seu registro no órgão competente.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 651/00
Fls. 13
a) ms

Bragança Paulista, 07 de Junho de 2.000

Maria Consolação Soares.
Rg nº 19.512 286
Presidente.

Paulo Roberto Vicente
Advogado OAB/SP.126.913.

Esta folha pertence a este Estatuto do Centro Comunitário Santo Expedito CCPSE.

1. TABELIAO DE NOTAS DE BRAGANCA PAULISTA
Reconheco por semelhanca a firma de:
PAULO ROBERTO VICENTE
Bragança Pta., 19 de junho de 2000
Pago R$1,67, Em test da verdade
EDNILSON SARACCHINI ESCREVENTE
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
251090/268 - 14:52:42 hs

SELO DE AUTENTICIDADE FIRMA 1 DU 047148

2. TABELIAO DE NOTAS DE BRAGANCA PTA
Reconheco por semelhanca a firma de:
MARIA CONSOLACAO SOARES
Bragança Pta., 19 de junho de 2000
Pago R$1,67, Em test da verdade
WILSON C.GOMES LUNI ESCREVENTE
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
257449/278 - 15:02:51 hs

SELO DE AUTENTICIDADE FIRMA 1 DH 405820

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 651,00
Fls. 14
a) mf

Relação dos membros da Diretoria do Centro Comunitário Pastoral Santo Expedito - CCPSE

Presidente: MARIA CONSOLAÇÃO SOARES
Nacionalidade: Brasileira
Estado civil: Casada
Profissão: Costureira
RG. nº 19.512.286
Endereço: R. Sen. Roberto Simonsen, nº 834 - Pq. Brasil - Bragança Pta.

Vice-presidente: MARIA CLARA MARTINS
Nacionalidade: Brasileira
Estado civil: Solteira
Profissão: Aposentada
RG. nº 7.244.411
Endereço: R. Conrado Senone, nº 162 - Pq. Brasil - Bragança Pta

1ª Secretária: EVA DOMINGUES DE OLIVEIRA
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: Casada
Profissão: Do lar
RG. nº 16.507.672
Endereço: R. Francisco Cacozzi, nº 898 - Jd. Novo Mundo - Bragança Pta

2ª Secretária: ELZA TAVELLA DE MORAES
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: Casada
Profissão: Do lar
RG. nº 8.986.614
Endereço: Av. Dr. Plinio Salgado, nº 2003 - Uberaba - Bragança Pta

1º Tesoureiro: DAMASCENO APARECIDO DA ROSA
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: Casado
Profissão: Mestre de Obras
RG. nº 10.141.498
Endereço: R. Antonio Giordano Buzzato, nº 252 - Pq. Brasil - Bragança Pta

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 651/00
Fls. 15
a) mr

2º Tesoureiro: JOÃO URBANO
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: Casado
Profissão: Comprador
RG nº 13.537.739
Endereço: R. Sen. Roberto Simonsen, Jd. Novo Mundo - Bragança Pta

1º Conselheiro - DORIVAL FERNANDES
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: Separado
Profissão: Autônomo
RG. nº 10.362.380
Endereço: R.Sen. Roberto Simonsen, nº 1035 - Jd. Novo Mundo - Bragança Pta

2º Conselheiro - GERSON DOS SANTOS
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: casado
Profissão: Mestre de Obras
RG nº 14.539.389-6
R. Sebastião A.T. Jr. - Parque Brasil - Bragança Pta

3ª Conselheira: MAURA APARECIDA DE SOUZA SILVA
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: Casada.
Profissão: Comerciante
RG. nº 9.724.490
Endereço: R. Antonio G. Buzatto, nº 147 - Parque Brasil - Bragança Pta

1º Suplente do Conselho: HENRIQUE DE SOUZA
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: Casado
Profissão: Aposentado
RG nº 6.250.689
Endereço: Rua Francisco Silva, nº 37 - Parque Brasil - Bragança Pta

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 651,00
Fls. 16
a) mm

2º Suplente do Conselho - ANTONIO MARTINHO FOLLADOR
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: Casado
Profissão: Aposentado
RG. nº 4.441.663
Endereço: R. Sen Roberto Simonsen nº 1.001 - Jd. Novo Mundo - Bragança Pta.

3º Suplente do Conselho. - JULIA SOUZA SILVA
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: Casada
Profissão: Aposentada
RG nº 10.477.098
Endereço: R. Sen. Roberto Simonsen, nº 825 - Jd. Novo Mundo - Bragança Pta

Bragança Paulista, 07 de Junho de 2.000

MARIA CONSOLAÇÃO SOARES - PRESIDENTE
RG Nº 19.512.286

2. TABELIÃO DE NOTAS DE BRAGANÇA PTA.
Reconheço por semelhança a firma de:
MARIA CONSOLAÇÃO SOARES
Bragança Pta., 10 de Junho de 2000.
Pago R$1,57. E Fé Pública
WILSON LAURIANO
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
25/440/279 - 2000:57 hs

SELO DE AUTENTICIDADE
SERVIÇO PÚBLICO DELEGADO
FIRMA 1
DH 405821
FONE: (011) 2[illegible]
BRAGANÇA PAULISTA - SP

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 651/00
Fls. 17
a) MR

Ofício CM-241/2000

Em 26 de junho de 2000.

Excelentíssimo
Senhor Presidente,
Saudações.

Pelo presente ofício, encaminho a Vossa Excelência, para apreciação dessa colenda Edilidade, projeto de lei complementar que dispõe sobre doação de terreno ao Centro Comunitário Pastoral de Santo Expedito – CCPSE.

A referida entidade é uma sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, com finalidade comunitária assistencial e de promoção social.

Recebendo a área, objeto do anexo projeto, passará a ter condições físicas para fornecer assistência à população de diversos bairros, dentre eles o Jardim Novo Mundo, Jardim Recanto Alegre, Vila Davi e Parque Brasil, onde hoje está instalada a sua sede.

O atendimento que aquela Pastoral pretende oferecer engloba as áreas social, assistencial, educacional, econômica e recreativa, dentre outras, buscando conjugar esforços para a solução dos problemas comunitários. Esta iniciativa vem somar-se às demais já enviadas a essa Egrégia Câmara, com a finalidade de passar às mãos de instituições competentes recursos, para que a tão necessária assistência sócio-econômica-educacional seja ofertada às comunidades mais carentes de nosso Município.

A área a ser doada perfaz um total de 262,00m² (duzentos e sessenta e dois metros), localizada no bairro Parque Brasil, propondo-se a entidade a construir 150m² (cento e cinqüenta metros quadrados) em 24 meses, dependências onde irão funcionar a sede da

CAMARA BRAGANCA PTA. -27-Jun-2000-11:17-001517-1/2
** EXERCA SUA CIDADANIA **

Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 - Caixa Postal, 50 - CEP 12.900-000 - Bragança Paulista - SP
PABX: (011) 7844-2044 - Fax: (011) 7844-3877 - TELEX: 011 79802 PMBP BR

BRAGANÇA 2000

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 651, 00
Fls. 18

entidade e 1 (uma) creche.

Pelo exposto, Senhor Presidente, sobre a doação pretendida e sobre as finalidades do Centro Comunitário Pastoral de Santo Expedito, solicito de Vossa Excelência e dos nobres Vereadores dessa Casa a inclusão do presente na sessão extraordinária à realizar-se no dia 27 de junho de 2000 e a aprovação do anexo projeto de lei complementar, aproveitando o ensejo para expressar protestos de alta estima e consideração.

Atenciosamente,

Dr. JOSÉ LAVELLI DE LIMA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Doutor Arnaldo de Carvalho Pinto
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BRAGANÇA PAULISTA

CAMARA BRAGANCA PTA. -27-Jun-2000-11:17-001517-2/2
** EXERCA SUA CIDADANIA **

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
Prot.Geral n° 651/00
Fl. 19
a.

DESPACHO ÀS COMISSÕES

DISTRIBUIÇÃO DE MATÉRIAS PELA PRESIDÊNCIA PARA EMISSÃO DE PARECERES

MATÉRIA: ***Projeto de Lei Complementar N.º40/2000***, de autoria do Executivo, dispõe sobre autorização para doação de terreno ao Centro Comunitário Pastoral Santo Expedito – CCPSE, para construção de Centro Comunitário e creche. (Área de 262,00m², localizada no Parque Brasil)

Encaminhe-se a matéria em referência para análise de parecer às seguintes comissões:

[S] COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

[S] COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

[N] COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

[ ] OUTRAS (Especificar:_____)

Casa do Poder Legislativo, 28 de junho de 2000

ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente da Câmara

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 651/00
Fls. 20
a)

CONFERÊNCIA PRÉVIA

ANOTAÇÕES DE INCOERÊNCIAS GRAMATICAIS OBSERVADAS NO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 40/2000 – do Executivo Municipal.

DE: Departamento Legislativo
PARA: Comissão de Justiça e Redação

1) Geral:

a) Grafar em maiúsculo a inicial das expressões "lei complementar", constantes dos seguintes dispositivos:

- Cláusula promulgatória;
- Parágrafo único do art. 1º;
- Caput do art. 2º;
- § 1º do art. 4º;
- Caput do art. 5º;
- Caput do art. 8º.

b) Excluir o hífem após a citação de cada artigo e parágrafo, conforme determina lei federal.

2) Ementa:

a) Substituir a vírgula após "CCPSE" por hífem;

3) Art. 1º -

3.1) Caput:

a) Substituir a vírgula após a sigla "CCPSE" por hífem;
b) Separar as casas do numeral "27088"
c) Excluir o espaço entre a metragem e a abreviatura "m²"

3.2) Descrição da área:

a) Corrigir o espaço entre a metragem e a abreviatura "m²";

3.3) Parágrafo único:

a) Grafar em minúsculo a inicial da palavra "Único";
b) Excluir o acento da palavra "jus";
c) Incluir vírgula após "Municipalidade" e outra após "entidade".

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 651,00
Fls. 01
a)

4) Art. 3º

4.1) Caput:

a) O verbo "deverá" já traduz uma obrigatoriedade, de forma que não estaria redundante a palavra "obrigatoriamente"?

b) Corrigir o espaço dos dois pontos no final do texto.

4.2) incisos:

a) I - Excluir o espaço entre a metragem e a abreviatura "m²", e excluir as vírgulas, uma que antecede a palavra "contados" e outra que vem após a palavra "terreno".

5) Art. 4º:

5.1) § 3º:

a) Grafar em minúsculo a inicial da palavra "Sessenta"

6) Art. 6º

6.1) Caput:

a) Excluir as vírgulas após "donatária" e "(cinco) anos".

6.2) § 1º - Excluir as vírgulas após "donatária" e "(dezoito) meses".

Departamento Legislativo, 28 de junho de 2000

Maria de Fátima Sanfins
Assist. de Ativ. de Plenário

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 651/00
Fls. 22

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR.

ASSUNTO: PARECER AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 40/2000.
RELATOR: JOÃO AFONSO SÓLIS (JANGO).

1 EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 40/2000 (PG Nº 651/2000) – do prefeito José Lavelli de Lima - dispõe sobre autorização para doação de terreno ao Centro Comunitário Pastoral Santo Expedito – CCPSE – para construção de centro comunitário e creche.

2 RELATÓRIO:

Nada a opor quanto à legalidade.

Trata-se de área de 262,00m², localizada no Parque Brasil, a ser doada à referida entidade, a qual vem atuando na comunidade bragantina e prestando relevantes serviços no setor social. Com a obtenção da área e construção do centro comunitário e creche, a entidade terá condições de ampliar seu atendimento a diversos bairros da cidade.

3 CONCLUSÃO: PELA APROVAÇÃO.

Casa do Poder Legislativo, 29 de junho de 2000.

JOÃO AFONSO SÓLIS (JANGO)
Relator e Vice-Presidente da CJR

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 651/00
Fls. 23

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

DECISÃO DA COMISSÃO SOBRE O PARECER DO RELATOR AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 40/2000, EM 29 DE JUNHO DE 2000.

FAVORÁVEIS AO PARECER	CONTRÁRIOS AO PARECER
SERGINHO CONTI **Presidente** **FÁBIO DE ASSIS LIVRERI** **Membro** **NELSON SASAHARA** **Membro** CLÓVIS AMARAL GARCIA (Clovinho)	

u como vencedora da licitação
a empresa abaixo:

	Itens	Vlr. Total
o e em usicais	01 à 07 e 09 e 10.	18.712,00

amento: à vista, mediante nota fiscal, e liberação da al de Cultura, Esportes e do a ordem cronológica de

(vinte) dias, contados a partir material.

60 (sessenta) dias.

a, 28 de junho de 2000.

le - Presidente da Comissão nte de Licitações

O DE CONTRATO

FEITURA DO MUNICÍPIO DE

PEN ENGENHARIA E A.

presente contrato é a execução ando a construção de unidade com 07 (sete) salas de aula, etoria, sala de professores, xarifado, pátio coberto, quadra dependências, na Rua José lo Cedro, neste município.

TÓRIA: Tomada de Preços nº

42.025.1.550 – 4110
.184,83
l: 20 de junho de 2000
ATANTE: SR. JOSÉ LAVELLI

JOSÉ CLÁUDIO BERTÃO

---

a) Projeto de Lei Complementar n° 39/2000 – do prefeito José Lavelli de Lima - dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria. *(Empresa: LUME Eletromecânica, Construção e Comércio Ltda. Imóvel situado no Distrito Industrial IV, Bairro Uberaba – área total de 9.856,04 m²).*

b) Projeto de Lei Complementar n° 40/2000 – do prefeito José Lavelli de Lima - dispõe sobre autorização para doação de terreno ao Centro Comunitário Pastoral Santo Expedito – CCPSE, para construção de Centro Comunitário e creche. *(Imóvel situado no Parque Brasil, lote 05 da Quadra A – área total de 262,00 m²).*

2 DA 19ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2000: DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM SEGUNDO TURNO DOS PROJETOS QUE TIVEREM SIDO APROVADOS EM PRIMEIRO TURNO NA 18ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2000.

Casa do Poder Legislativo, 27 de junho de 2000.

ARNALDO DE CARVALHO PINTO - Presidente da Câmara
Regina Maria Zanini Damázio - Diretora do Depto. Legislativo

(Conforme convocação feita aos vereadores na 22ª sessão ordinária de 2000).

EDITAL nº 132/2000

Assunto: convocação da 44ª audiência pública de 2000.

Pelo presente fica convocada a 44ª audiência pública do Poder Legislativo no corrente exercício, a ocorrer em **29 de junho de 2000**, quinta-feira, com início às 17h00, na sede da Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista, situada na Praça Hafiz Abi Chedid nº 125 - para manifestação dos cidadãos sobre os seguintes projetos:

a) Projeto de Lei Complementar n° 39/2000 – do prefeito José Lavelli de Lima - dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria. *(Empresa: LUME Eletromecânica, Construção e Comércio Ltda. Imóvel situado no Distrito Industrial IV, Bairro Uberaba – área total de 9.856,04 m²).*

b) Projeto de Lei Complementar n° 40/2000 – do prefeito José Lavelli de Lima - dispõe sobre autorização para doação de terreno ao Centro Comunitário Pastoral Santo Expedito – CCPSE, para construção de Centro Comunitário e creche. *(Imóvel situado no Parque Brasil, lote 05 da Quadra A – área total de 262,00 m²).*

Casa do Poder Legislativo, 27 de junho de 2000.

ARNALDO DE CARVALHO PINTO - Presidente da Câmara
Regina Maria Zanini Damázio - Diretora do Depto. Legislativo

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 651/00
Fls. 24
a)

Cópia do Bragança - Jornal Diário
Edição de 29/6/2000
Página 11

Regina M. Z. Damázio

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 651/00
Fls. 25

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

ATA DA 44ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DO EXERCÍCIO DE 2000

Às dezessete horas do dia vinte e nove de junho de dois mil, no auditório Vereador José Nantala Bádue da Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista, situado na Praça Hafiz Abi Chedid n° 125, sob a presidência do vereador Arnaldo de Carvalho Pinto, foi declarada aberta a 44ª audiência pública do corrente exercício, convocada nos termos do Edital 132/2000, para debates com a população sobre os seguintes projetos: **Projeto de Lei Complementar n° 39/2000** – do prefeito José Lavelli de Lima - dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria. *(Empresa: LUME Eletromecânica, Construção e Comércio Ltda. Imóvel situado no Distrito Industrial IV, Bairro Uberaba – área total de 9.856,04 m²)* e **Projeto de Lei Complementar n° 40/2000** – do prefeito José Lavelli de Lima - dispõe sobre autorização para doação de terreno ao Centro Comunitário Pastoral Santo Expedito – CCPSE, para construção de Centro Comunitário e creche. *(Imóvel situado no Parque Brasil, lote 05 da Quadra A – área total de 262,00 m²).* Não havendo cidadãos presentes, a presidência suspendeu a audiência pública por quinze minutos, para aguardar possível chegada de pessoas interessadas em debater o assunto. Às dezessete horas e dezessete minutos foi reaberta a audiência pública e, não havendo cidadãos, o presidente Arnaldo de Carvalho Pinto a declarou encerrada. De tudo o que houve, eu, Regina M. Z. Damázio, Regina Maria Zanini Damázio, Diretora do Departamento Legislativo, redigi a presente ata que, lida e considerada de acordo, é assinada pelo vereador que presidiu a audiência pública. Casa do Poder Legislativo, 29 de junho de 2000.

Carvalho Pinto

ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente desta audiência pública

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Ref.: **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 40/2000**
Relator: **NICOLA CORTEZ**

C. M. E. B. P.
Prot.Geral nº 651/00
Fl. 26
a.

PARECER DO RELATOR

1 **Matéria: Projeto de Lei Complementar n° 40/2000** - do prefeito José Lavelli de Lima – dispõe sobre autorização para doação de terreno ao Centro Comunitário Pastoral Santo Expedito - CCPDE – para construção de centro comunitário e creche. (Imóvel de 262,00m², localizado no Parque Brasil)

2 **Relatório:**

Pretende a donatária utilizar a área para a implantação de creche e centro comunitário à população do Jardim Novo Mundo, Jardim Recanto Alegre, Vila Davi e Parque Brasil.

Portanto, em contrapartida ao benefício recebido, a donatária irá prestar serviços de significativa relevância ao município.

3 **Conclusão: pela aprovação.**

Casa do Poder Legislativo, 30 de junho de 2000.

NICOLA CORTEZ
membro e relator

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Ref.: **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 40/2000**
Relator: **NICOLA CORTEZ**

C. M. E. B. P.
Prot.Geral nº 651/00
Fl. 27
a.

DECISÃO DA COMISSÃO, em 30 de junho de 2000

FAVORÁVEIS ao parecer do relator:	CONTRÁRIOS ao parecer do relator:
LUIZ VILLAÇA	
PAULO MÁRIO	
BENEDITO APARECIDO DE CARVALHO (Dito do Ônibus)	
MIGUEL LOPES (Miguelzinho)	

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 651,00
Fls. 28
a)

Painel Eletrônico - Plenário

Matéria : PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 40/2000 - 1º TURNO

Sessão : **18a. SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**
Data : **30/06/2000 - 10:02:07 às 10:02:30**
Quorum : **Aprovação - Dois Terços**

N.Ordem	Nome do Vereador	Partido	Voto	Horário	Posto
1	ADILSON LEITÃO	PMDB	Sim	10:02:18	4
2	ARNALDO DE C. PINTO	PSDB	Sim	10:02:14	3
3	BENEDITO CARVALHO	PMDB	Sim	10:02:18	5
4	CLOVIS AMARAL GARCIA	PFL	Sim	10:02:24	17
5	FÁBIO DE A. LIVRERI	PPB	Sim	10:02:14	9
11	GONZAGA MATHIAS	PSDB	Sim	10:02:15	8
6	JOÃO A. SOLIS - JANGO	PSDB	Sim	10:02:15	7
7	JOÃO SOARES S. LIMA	PDT	Sim	10:02:14	19
9	LUIS C FERREIRA-VÉIO	PRTB	Sim	10:02:14	2
10	LUIZ VILLAÇA	PFL	Sim	10:02:14	15
12	MARÇAL A. DE OLIVEIRA	PMDB	Sim	10:02:14	6
13	MARCO A. MARCOLINO	PL	Sim	10:02:14	20
14	MARCUS V. VALLE JR.	PSDB	Sim	10:02:16	11
15	MIGUEL LOPES	PRTB	Sim	10:02:20	16
16	NELSON SASAHARA	PPB	Sim	10:02:16	18
17	NICOLA CORTEZ	PPB	Sim	10:02:15	13
19	PAULO MARIO	PL	Sim	10:02:15	10
18	PAULO MIGUEL ZENORINI	PPS	Sim	10:02:15	12
8	SERGINHO CONTI	PSD	Sim	10:02:14	14

Totais da Votação :	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	TOTAL
	19	**0**	**0**	**19**

Resultado da Votação : **APROVADO POR 2/3**

PRESIDENTE | PRIMEIRO SECRETÁRIO | SEGUNDO SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

Painel Eletrônico - Plenário

Matéria : PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 40/2000 - 2º TURNO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 651/00
Fls. 29
a)

Sessão : **19a. SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**
Data : **30/06/2000 - 10:05:41 às 10:06:26**
Quorum : **Aprovação - Dois Terços**

N.Ordem	Nome do Vereador	Partido	Voto	Horário	Posto
1	ADILSON LEITÃO	PMDB	Sim	10:05:57	4
2	ARNALDO DE C. PINTO	PSDB	Sim	10:05:54	3
3	BENEDITO CARVALHO	PMDB	Sim	10:05:55	5
4	CLOVIS AMARAL GARCIA	PFL	Sim	10:05:54	17
5	FÁBIO DE A. LIVRERI	PPB	Sim	10:05:51	9
11	GONZAGA MATHIAS	PSDB	Sim	10:05:52	8
6	JOÃO A. SOLIS - JANGO	PSDB	Sim	10:05:52	7
7	JOÃO SOARES S. LIMA	PDT	Sim	10:05:58	19
9	LUIS C FERREIRA-VÉIO	PRTB	Sim	10:05:53	2
10	LUIZ VILLAÇA	PFL	Sim	10:05:52	15
12	MARÇAL A. DE OLIVEIRA	PMDB	Sim	10:06:00	6
13	MARCO A. MARCOLINO	PL	Sim	10:05:52	20
14	MARCUS V. VALLE JR.	PSDB	Sim	10:06:13	11
15	MIGUEL LOPES	PRTB	Sim	10:05:55	16
16	NELSON SASAHARA	PPB	Sim	10:05:53	18
17	NICOLA CORTEZ	PPB	Sim	10:05:54	13
19	PAULO MARIO	PL	Sim	10:05:51	10
18	PAULO MIGUEL ZENORINI	PPS	Sim	10:06:01	12
8	SERGINHO CONTI	PSD	Sim	10:05:52	14

Totais da Votação :

SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	TOTAL
19	**0**	**0**	**19**

Resultado da Votação : **APROVADO POR 2/3**

APRECIAÇÃO DE REDAÇÃO FINAL: DISPENSADA

PRESIDENTE | PRIMEIRO SECRETÁRIO | SEGUNDO SECRETÁRIO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 651/00
Fls. 30

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

AUTÓGRAFO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 40/2000

Dispõe sobre autorização para doação de terreno ao Centro Comunitário Pastoral Santo Expedito - CCPSE - para construção de centro comunitário e creche.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao **Centro Comunitário Pastoral Santo Expedito - CCPSE** - o imóvel abaixo descrito pertencente ao patrimônio municipal, identificado como lote 05 da Quadra A, Parque Brasil, objeto da matrícula n° 27.088, do Registro de Imóveis e Anexos local, perfazendo a área total de 262,00m² (duzentos e sessenta e dois metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações:

"Um terreno identificado pela Prefeitura Municipal local como sendo LOTE N° 05 da QUADRA A, situado na Rua Alceu Amoroso de Lima, no Parque Brasil, nesta cidade, medindo 9,00m de frente para a referida Rua Alceu Amoroso de Lima, por 25,00m de extensão da frente aos fundos de um lado, onde confronta com Maria Imaculada de Jesus Rossi; 25,00m de extensão da frente aos fundos de outro lado, onde confronta com a Rua Padre João Pastrana, com a qual faz esquina, e 12,00m de largura nos fundos, onde confronta com os transmitentes, num total de 262,00m² (duzentos e sessenta e dois metros quadrados)."

Parágrafo único. Para fazer jus ao benefício desta Lei Complementar, a entidade deverá apresentar, antes da posse, os documentos exigidos pela Municipalidade, que comprovem a sua idoneidade, tais como certidões negativas municipais, estaduais e federais, cópia do último balanço, cópia da ata de eleição da última diretoria, cópia do contrato social, e declaração do responsável ou representante da entidade, que tenha poderes para assinar sua documentação.

Art. 2º Fica dispensada a licitação para a doação do imóvel objeto desta Lei Complementar, com fundamento na Lei Orgânica do Município e demais disposições legais pertinentes.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 651,00
Fls. 31
a)

Art. 3º Da escritura de doação deverá constar que a donatária se obriga a:

I - dar início às obras, consistentes em um salão comunitário com área de 150,00m² (cento e cinqüenta metros quadrados) para abrigar a sede da entidade e uma creche, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados a partir da posse do terreno, e concluí-las no prazo de 02 (dois) anos;

II - atender à legislação vigente nas áreas federal, estadual e municipal, especialmente a relativa ao desenvolvimento arquitetônico, urbanístico e do meio ambiente;

III - aprovar os projetos executivos junto aos órgãos envolvidos;

IV - comprovar, sempre que solicitado, suas ações em atendimento aos itens anteriores.

Art. 4º Juntamente com o projeto de edificação, a donatária deverá apresentar o projeto de paisagismo, que será submetido à apreciação da secretaria competente da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, para aprovação.

§ 1º Caberá à Prefeitura Municipal a fiscalização para cumprimento da implantação do referido projeto de paisagismo no prazo de até 03 (três) meses contados a partir do término da construção exigida nesta Lei Complementar.

§ 2º O projeto de paisagismo deverá prever a arborização da área não construída com espécies nativas da região.

§ 3º A área construída não deve exceder a 60% (sessenta por cento) do total, devendo o restante ser ocupado como área verde, podendo as áreas de circulação e estacionamento ser utilizadas para paisagismo, observando o que determina o parágrafo segundo.

Art. 5º Na hipótese de a donatária não dar cumprimento ao disposto nesta Lei Complementar, o imóvel doado e todas as benfeitorias nele edificadas reverterão ao Município, independentemente de interpelação judicial e de indenizações, nos termos da legislação em vigor.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 651/00
Fls. 22
a)

Art. 6º No caso de falência ou dissolução da donatária, no prazo de 05 (cinco) anos contados da data da outorga da escritura de doação, a área doada e as benfeitorias nela existentes reverterão ao Município independentemente de qualquer indenização.

§ 1º A paralisação das atividades da donatária, por prazo igual ou superior a 18 (dezoito) meses, por motivo injustificável, acarretará a penalidade constante no *caput* deste artigo.

§ 2º Entende-se por motivo injustificável aquele que não seja fruto de força maior ou caso fortuito.

Art. 7º Para a implantação do salão, fica a donatária isenta de todas as taxas e emolumentos que possam incidir sobre a obra.

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Casa do Poder Legislativo, 30 de junho de 2000.

ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente da Câmara

LUIZ FRANCISCO VILLAÇA
1º Secretário

LUÍS CARLOS FERREIRA
2º Secretário

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 651/00
Fls. 33
a)

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

RELATÓRIO DE ELABORAÇÃO DO AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 40/2000.

Tendo sido aprovado nas 18ª e 19ª sessões extraordinárias do exercício, realizadas nesta data, o Projeto de Lei Complementar n° 40/2000, com dispensa da apreciação da Redação Final, coube a esta Mesa realizar correções gramaticais e de pontuação no texto do projeto, sem alteração de sentido.

Destacamos que foi suprimida a expressão "Cartório" do artigo 1º, visto que o nome oficial do estabelecimento é Registro de Imóveis e Anexos.

No *caput* do artigo 3º foi dada a seguinte redação, para se evitar redundância: "Da escritura de doação deverá constar que a donatária se obriga a:".

Casa do Poder Legislativo, 30 de junho de 2000.

ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente da Câmara

LUIZ FRANCISCO VILLAÇA
1º Secretário

LUÍS CARLOS FERREIRA
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 651
Fls. 34
a)

OFÍCIO GP-DEL Nº 144/2000

Casa do Poder Legislativo, 30 de junho de 2000.

SENHOR PREFEITO:

Encaminhamos a V.Exa., anexos, os autógrafos dos projetos abaixo especificados, desse Executivo, aprovados por esta Casa de Leis nas 18ª e 19ª sessões extraordinárias do corrente ano, realizadas nesta data, a saber:

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 39/2000** – dispõe sobre autorização de terreno a indústria (Donatária: *Lume Eletromecânica, Construção e Comércio Ltda.*) - APROVADO COM EMENDA..

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 40/2000** – dispõe sobre autorização de terreno ao Centro Comunitário Pastoral Santo Expedito – CCPSE – para construção de centro comunitário e creche.

Dando ciência do deliberado, na oportunidade reiteramos nossos protestos de alta consideração e distinto apreço.

ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente da Câmara

Ao
Exmo. Sr.
JOSÉ LAVELLI DE LIMA
Prefeito da Estância de Bragança Paulista
Palácio Santo Agostinho
N E S T A

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
Prot.Geral nº 651/00
Fl. 35
a. Refi

REGISTRO DE TRÂMITE NAS COMISSÕES

MATÉRIA: PLC nº 40/00

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

RECEBIDO EM: 29/6/2000 POR: _____

SERGINHO CONTI
Presidente da Comissão

RELATOR: Jango **PRAZO DO RELATOR:** 30/6/2000

PRAZO DA COMISSÃO: 30/6/2000 **ALTERADO PARA:** ___/___/___ (conforme ocorrência abaixo)

OCORRÊNCIAS QUANTO AO PRAZO DA COMISSÃO: Extraordinária

PARECER EMITIDO EM 29/6/2000

Campo preenchido Marcelo **em** 29/6/2000

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

RECEBIDO EM: 30/06/00 POR: _____

PAULO MÁRIO
Presidente da Comissão

RELATOR: Nicola Cortez **PRAZO DO RELATOR:** 30/06/00

PRAZO DA COMISSÃO: 30/06/00 **ALTERADO PARA:** ___/___/___ (conforme ocorrência abaixo)

OCORRÊNCIAS QUANTO AO PRAZO DA COMISSÃO: Extraordinária

PARECER EMITIDO EM 30/06/00

Campo preenchido Solange **em** 30/06/00

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
Prot. Geral nº 651/00
Fl.. 36
a . Reji

TRAMITAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO

MATÉRIA: PLC nº 40/00 RECEBIMENTO: 27/06/00
AUTOR (es): Executivo Municipal
AUDIÊNCIA PÚBLICA: sim DATA: 29/06/00 HORÁRIO: 17h00
QUÓRUM: 2/3 para aprovação
Campo preenchido por: Solange em 28/06/00

REGIME: Art. 148 RI - 90 dias

PRAZOS

EMENDAS 04/06/00
1º TURNO PREVISTO: 30/06/00*
2º TURNO PREVISTO: 30/06/00*
PRAZO FINAL: 26/10/00
OBSERVAÇÕES: * Conv. Período Extraordinário conf. Edital 131/2000

Campo preenchido por: Solange
Em: 28/06/00

REGISTROS DE CONFERÊNCIAS

		OK	NOK
PRÉVIA	Em 28/6/2000 Por: Fátima		X
NOVA REDAÇÃO	Em N/APLICÁVEL Por:		
REDAÇÃO FINAL	Em N/APLICÁVEL Por:		
AUTÓGRAFO	Em 30/6/2000 Por: Fátima	X	
GERAL DO PROCESSO	Em 06/7/2000 Por: Fátima	X	

ADIAMENTOS

ADIADO EM: PARA: RUBRICA:
ADIADO EM: PARA: RUBRICA:
ADIADO EM: PARA: RUBRICA:

ENCAMINHAMENTO AO EXECUTIVO
OFÍCIO N.º GP-DEL 144/2000 DATA DE RECEBIMENTO: 30/6/2000
PRAZO DE SANÇÃO OU VETO: 21/7/2000
DOCUMENTO DE SANÇÃO OU VETO: Lei Complementar nº 294 de 30/6/2000
PUBLICADO NO: JBSM EDIÇÃO: 12/7/2000 PÁG. 22
Conferido por: Fátima / Marcelo

Câmara Municipal de Bragança Paulista

TRAMITAÇÃO DE PROJ. LEI COMPLEMENTAR EXEC.

NÚMERO: 0040/00 **Data:** 27/06/20

Assunto: Dispõe sobre autorização para doação de terreno ao Centro Comunitário Pastoral Santo Expedito - CCPSE, para construção de Centro Comunitário e creche. (Imóvel de 262,00 metros quadrados - Parque Brasil)

Destinatário	Dt Envio	Resposta/Despacho	Dt Desp
PROTOC. GERAL 651/00		FOLHAS JUNTADAS DEL	
DESPACHO A COMISSÕES	28/06/200	CJR/CFO (FL. 19)	28/06/20
CONFERÊNCIA PRÉVIA	28/06/200	FL. 20/21	28/06/20
PARECER DA CJR	29/06/200	FAVORÁVEL (FL. 22/23)	29/06/20
EDIT. E ATA AUD. PÚBLICA	29/06/200	FL. 24/25	29/06/20
PARECER DA CFO	30/06/200	FAVORÁVEL (FL. 26/27)	30/06/20
VOTAÇÃO - TURNO 1	30/06/200	APROVADO (FL. 28)	30/06/20
VOTAÇÃO - TURNO 2	30/06/200	APROVADO (FL. 29)	30/06/20
MESA PARA AUTÓGRAFO	30/06/200	ELABORADO (FL. 30/33)	30/06/20
ENVIO AO EXECUTIVO	30/06/200	OF. 144/00 (FL. 34)	30/06/20
TRÂMITE COMISSÕES		FL. 35	
TRAM. PROC. LEGISL.		FL. 36	
FOLHAS JUNTADAS DEL		FL. 37	

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 651/00
Fls. 37
a)